

Seu no lugar denominado Jurepor
de Santa Cruz da Villa, e comenta-
va sua posse de seu bens, e em um
primetto da notificação que por
seus dados d'este foyro lhe foi fa-
ta, queria Valer a scripta, e por
que tinha ficado haderer meo, e
de vinte seu annos, bem como
surgente em lugar incerto. Nesta
ho que logo e fui a offerecer o dito
hordiro inventariante o juramento
dos Autores Cuiusq. litor seu bem
Livre d'elles, e em que poy sua suas
direitas, e sobeargo do qual lhe
succegeu que bem vereladica-
mente deve a scripta de pre-
quite inventario todos os bens que
fizeram por foymento de seu

[illegible]

que a presente se segue, e assigno
non o seu com o seu cognome de
que agora, e pelo inventario da
sua herança assigno a seu
rogo Manoel Lopes da Silva
que a presente se segue, e assigno
que a presente se segue, e assigno

Linhares

Manoel Lopes da Silva

Manoel Lopes da Silva

3

Juramento ao Curador

Aos vinte sete dias do mez de Se-
 tembro de mil oito centos cinquenta e
 seis annos, nesta Villa de São Ilbi-
 guil primeira Comarca da Provin-
 cia de Santa Catharina, na ab-
 ta publica das Audiencias aonde
 se viu o Juiz de Officio terceiro sup-
 plemente em exercicio o Cidadão Lu-
 is Bartho Chachudo, com unigo Es-
 criuão de seu cargo o baizy nomeado
 e tendo ali o Curador nomeado Jo-
 se Bartho Chachudo dos Socellos, a
 quem e Juiz deferio o juramento
 dos Santos Evangelhos, e de car-
 go de qual lhe encaregou que
 lheu acobardamente sempre
 o Curador dos Officios contendo no
 rigo de Officio e quaisquer contendas
 he titulo dos herdeiros d'este idon-
 tario requerendo por elle tudo qu-
 anto for abem se nos direitos e
 justiça; e recabido por elle cura-
 dor este juramento a seu o pro-
 mto sem preir; e para constar
 fez este termo que assignou e Juiz
 com o referido Curador. Eu
 Juiz de Officio Jose Thome, Cur-
 raõ e Curador

60

Jacinto J. Bar. do 1º

O Defensor da Comarca abren-
 de a sua qualificação a vida
 por inviolável e cabida ao cargo
 Maria Luiza de Souza, do 1º
 do 1º de Janeiro de 1856

cabeca de sua m.^a fogaquina Luiza
de Souza, Luiza Fogaquina de Souza,
Anna Luiza Fogaquina Maria,
para de Lourenço de Almeida
as 10 horas do dia 14 do corrente
na Salha das audi.^{as} de Juizes
Geraes do Tribunal de São
Miguel 11 de janeiro de 1853

João Lourenço
Intende que notifique a
Curadoria pública de São Miguel
Santo em sua própria pessoa
para de Lourenço de Almeida
as 10 horas do dia 14 do corrente
na Salha das audi.^{as} de Juizes
Geraes do Tribunal de São
Miguel 11 de janeiro de 1853

João Lourenço
Termo de Lourenço
Por vinte e quatro horas antes de
janeiro de 1853
em Santa Miguel primeira Comar-
ca de Província de Santa Ca-
tharina, na Salha publica das
audiencias aonde foi vindo
o terceiro suplente em con-
cedido para de Officio o Cidadão
João Lourenço de Almeida de comgo

comigo Escrivão interino de seu
cargo abaixo nominado, e seu
filho ahi a inventariante, cabeça
de casal Maria Luiza de Souza
o coherdeiro Silveira de Simoes e
Silva, o curador do Refugio Jacin-
tho Joze Pacheco de Santos, si-
gillada o nome o furo de curas-
se em dois arroladores para am-
bros os bens de seu casal a qual
logo se tornou em Feliciano da
Mota de Souza e frei Theodorico
me dos quilibet de mon o furo
do dito coherdeiro e curador a
revista dos mais herdeiros, es-
ta thesa a inventariada hum
do Souza do Digo e coherdeiro hum
dos Souza da inventariante,
e se tornassem em catos dois
para a mesma inventariante
e coherdeiro hum: e logo se re-
ferido coherdeiro e curador
foi dito que visto recabido a
curador da inventariante
em nome de Souza, que me-
deu a curador da inventariante
seu nome pelo furo de curador
e coherdeiro possim os la-
dos notificados para da-
vir a inventariante e para
coherdeiro furo de curador
para inventariante coher-
deiro mais sabido e coherdeiro

usar e assignar a seus ro-
gos Alex. de Souza Goncalves da
Luz como Juiz, e Curador. E
em Joao Francisco Regis Es-
crivaes que o escrevesse
Coutinho Machado

N.º 24.ª
cartas

Alfonsus Goncalves de Souza
Jacintho P. P. da Silva

Pou se notificar, aliaster notifica
por cartas em 24 de Jan.º aos Leura-
dos Feliciano Antonio de Souza, e
Joao Lial Nunes, q. por mais me res-
ponderem, nem terem hido prestar
juram.º os sem notificar nas casas
de suas moradas no Simbe, e medi-
acois das defugas. G. q. ficarão en-
tendidos. Simbe Tr. da P. de São
Niquel 12 de Maio de 1853.

João Francisco Regis

Juram.º aos Leurados

No quatorze de Maio
de mil e oitocentos e treze
anos, n' esta Villa de São Niquel
primeira Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, na Sal-
la publica das audiencias ou
de foi vindo o terceiro Supplente
em exercicio do Juiz de Cr.º e Ci-
º do São Luiz Coutinho Machado, com

5
Comigo Escreverão interino De seu
cargo abaixo nominado, e sendo
Ante os Senhores Feliciano Anto-
nio de Souza e João Lial Nunes,
a estes Offereço fazer o juramen-
to dos Santos Evangelhos, sobre
cargo de, qualthes encarregar
que bem, e verdadeiramente
servissem de avaliadores das bens
distra herança, para que ti-
nhão sido Senhores, e escothidos
pelas partes, avaliando os sem
dolo, malicia ou feição, e sim
como entenderem em suas con-
ciencias, e recebido pelos Sen-
hores este juramento assim o
prometterão cumprir, e para
constar faço este termo, que as-
signou o juiz, com o Senhores Jo-
ão Lial Nunes de seu proprio pu-
nho, e pelo Senhores Feliciano An-
tonio de Souza não saber escrever
assignou a seu rogo Luiz Estre-
lho Gomes. Que João Francisco de
Gus, Escreverão interino que assignou
Coelho Abachato

João Lial Nunes
Antonio Gomes

Deu fe' e testificar nos Senhores Fe-
liciano e Ant. de Souza e João Lial
Nunes p.^a amantissima ai Choras do
diacharem de na casa da in-
vent. e aca de coza e aca de
iga de de. p. n. h. procedem as
avaliações dos bens de de.

capal. g.^o Fica ao cargo de Dr. Thom.
de S.^o da Silva de São Miguel
13 de Maio de 1853.

John Swan Negin

Assentada

Nos quatorze dias do mes de Ma-
 io do mil oitocentos e noventa e
 tres annos, neste lugar denomina-
 do Tejupia Grande do Termo da Vil-
 la de São Miguel primeira Co-
 marca da Provincia de Santa
 Catharina, nas casas de mora-
 da do inventariante, cabete e
 de casa e Maria Luiza de Souza,
 a offide em Escrição vim com os
 leuados Joao Tial e Nunes e Te-
 riano e Antonio de Souza, e ser-
 do ahi por estes foi avaliado os
 bens abaixo descriptos, que foram
 apresentados e declarados pela
 dita viua e inventariante, ca-
 beca de casa, os quaes foram
 avaliados pela forma seguinte

Osceola, Cagay, & others

1. Humesser. nome Ma
ual de nação K. que
sendo visto pelos Soubados acha
nos valer aquantia de trezen
tes mil reis, com que sahi

La Humera mirrada de Casos
coberta de tetha assua mada
paredes de pin a frigida
arrumada que vende vella
malos casada

Lourados, acharão valer a quan-
tia de setenta mil reis com
que sahi.

000000

3.ª Trinta e cinco braças
de terra defrente, com os fun-
dos que directamente lhe per-
tencem dita neste lugar
das Sesmarias grandes, fazendo
frente com terra de José e Barros
de Franjo Lima. A fundo na
Estrada publica da estira da
mesma Sesmaria Grande, confron-
tando pelo Leste com terra de
João Sial e Simões, e pelo Oeste
com terra abaixo descrita
em numero quatro dita mes-
ma herança, que sendo vis-
ta pelos Lourados acharão
valer a dois mil reis a braça
e todas a quantia de setenta
mil reis, com que sahi.

700000

4.ª Trinta braças de terra de
frente com mil cento e quan-
tae deis de fundos (lugar a on-
de se achá edificadas a casa
de vivenda) fazendo frente
ao Rio Sesmaria Grande, confron-
tando pelo Oeste com as trinta
e cinco braças de terra a cima
descrita em numero tres, e pe-
lo Oeste com terra também de
ta herança, que sendo vistas
pelos Lourados acharão valer a
dois mil e quinhentos reis a bra-
ça e todas a quantia de seten-
ta e cinco mil reis, com que
sahi.

700000

500
De Duzentas quarenta e seis
braças de terra de frente, com
mil pence mais ou menos de
fundo, fazendo frente quaranta
braças de frente digo braças do
lado de testa com terra de José
Alves de e Traço Lima, cerca
de vinte braças em humma pon-
ta de terra que serve de pasto,
e sustenta Vahi para Custe
fazerem frente ao Rio Tijuca Gran-
de, que sendo vistas pelos lau-
ratos acharão valer a mil
reis abaco, e todas a quantia
de Duzentas quarenta e seis
mil reis, com que Vahi —

240000
Da Humma ponta de terra que
serve de pasto, que faz em
parte de frente em terra de Jo-
sé Alves de e Traço Lima, e par-
te ao Rio Tijuca Grande, fun-
do nas terras a cima descritas
em numero cinco que sendo
vistas pelos lauratos acharão
valer a quantia de dezaceis

10000 mil reis, com que Vahi —

80000
Nella entre 70 e 80 ^{cheyra} braças de terra de
frente dita no Terço, com mil
quatrocentas e quatorze braças
de fundo, fazendo frente em ter-
ra de e Antonio Dias de e e
Antonio da Cunha, e José
Francisco Pereira, e ficando em
terra dos herdeiros de Luiz de
Francisco de e e, com frontão
pelo sul com terra de e Antonio
de e e, e pelo norte

7

morte com terra do mesmo Antonio Dias Tenor, que sendo vis-^{Valle a eme}
tas pelos laurados acharão valer ^{de. dezentos de}
a tres mil reis abaca e todas ^{ta e tres mil}
aguantia de duzentos e setenta
tres mil reis, com que sahi — 273400

Quinta forma honraria os ditos
Laurados por avaliados os bens que
pela inventariante cubica de ca-
gal forão declarados, e decerai que
fixem os ditos avaliadores sem
dolo malicia ou feccão, e sem como-
entendidos em suas consciencias,
e para constar assignou de seu
proprio punho o Laurado João
Leal e Nunes, e pelo cubo Laurado
Seleciano Antonio de Sousa não
saber e crever assignou a seu
rogo Antonio Namatho da Silva
Marion. Em João Francisco Regis
Escrivão e testem que o escrivão

João Leal King
Auto Namatho da Silva

Encerram. Declaração

Chego no mesmo dia mes e anno
do termo de assintada cubo de
clarado em caso de morada da
inventariante cubica de casal
Marion King de Souza por ella
me foi dito que seu firmante
a inventariante por gente inventa-
rio to do bem de seu casal, e
que nada mais tinha que inven-
tuar. Deu-lhe a dita assina-
da o seu casal

passos abaixo declarados, a
saber: a sua cunhada Fabricia
Casalharerente em Saguary
da Provincia do Rio Grande de
São Pedro do Sul, este de mais
quantias por inventario de consi-
pra de terra descrita neste
inventario a quantia de se-
934000 cento e cinco mil reis. Idem
a sua cunhada Lauriana Ro-
ga residente em Santo Antonio
da Patrulha da mesma Provin-
cia importancia de humar ter-
ra que como procurador da bi-
ta euhora vendes seu finado
marido, a quantia de oitenta
28200 tres mil e duzentos reis. Idem
a Jose e Antonio de Oliveira Costa
moradores na Freguesia de São
Sebastião Agdeante por in-
ventario de fazenda a quantia
de trinta mil setecentos e oitenta
308700 trezentos e setenta e sete
de dinheira Freguesia im-
portancia de tres libras de a-
ra para o entorro de fidejudo
quatro mil trezentos e oitenta
40320 e de como assim o dice de
afirmação e por não saber quem
assignou a seu sogro João Leal
Funes com a testemunha
Antonio Namatho da Silva da
vila. Sua José Francisco Regis
Escrivão da mesma villa

João Leal Funes

Ant. Namatho da Silva

De Conclusão

Após vinte e três dias do mes de
Maio de mil oitocentos e cinco em
sua terra annua a esta Villa de São
Miguel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
uma Auditoria por estes autos, con-
cluydos no barbaresco Supplicante em
escriptura do Juiz de Officio o Cida-
dão João Gontho Chaleira de, e para
constar fazeo este termo. João Fran-
cisco Rêgo, Escrivão Publico que
assina.

Vista ao Cor. Rego Vista aos entes
Sabos e Curador São Miguel
de Maio de 1853

Cortho e Chaleira

Publicação

Após vinte e três dias do mes de Maio
de mil oitocentos e cinco em
sua terra annua a esta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
uma Auditoria por estes autos, con-
cluydos no barbaresco Supplicante em
escriptura do Juiz de Officio o Cida-
dão João Gontho Chaleira de, e para
constar fazeo este termo. João Fran-
cisco Rêgo, Escrivão Publico que
assina.

Don se ter intimado e despo
retro a Juro inter. cabeça de casal
Maria Luiza de S.^a, av. herdeira. Sil
verio de Lima e S.^a f. cabeça de
sua m.^{er}, Joa^{na} Luiza de S.^a, Luiza
Serrinha de S.^a, e Anna Luiza, e Lu
ciana Maria, e f. curta e Mar
celino Elias f. cabeça de sua m.
g.^a ficando entendido. e Medico
Cor da Barra de N.^o Tejuna Gran
de de Tr.^o da S.^a de São Miguel
de Julho de 1853.

João Francisco Regis

De Vista

Por onze dias de mes de julho
de mil oito centos e cinquenta e tres
anos, nesta Villa de São Mig
uel primeira Comarca da Pro
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio faço estes autos
confronta ao Curador dos Offi
Jacinto José Pacheco do San
to, e f. e constar f. e este ter
mo. João Francisco Regis Cor
deu e termino que a deo. e f.
Pto. Curador do Curador do Off.

Por parte de meu Curador, conforme no
com os autos de f. e f. Villa de São
Miguel de Julho de 1853.

João Francisco Regis

Los veinte dias do mes de Ju-
lio de mil o to cento e cincoenta
e tres annos nesta Villa de São
Miguel y primeria Comarca
de Provincia de Santa Catha-
rina en un buen Cartorio pue-
bleto ante conchego de tres
Supplentes de Juri de Catha-
rina y de los señores Don Luis Co-
llo. Thakad, y para con tan
faca este termino. Jura de un
Rey. Escribio en termino que
ocurrió.

Asperum
tempus

~~Handwritten text, heavily crossed out with multiple diagonal lines.~~

Quarta

Dos vinte e seis dias do mes de
 Maio de mil oitocentos e noventa e
 tres annos, nesta Villa de São Paulo
 qual primeira Comarca da Pro-
 vincia de Santa Catharina, em
 minha Cartoria por parte do ter-
 ceiro Supplicante comparece a Cofre
 e assigna o Sr. Manoel Luis
 Cathoachachado me foy autu-
 gado estes autos com seu Supp-
 licante e foy para constar e acor-
 dar-se. Joao Francisco Henri-
 ques de Moraes interposto e assign.

[Faint, illegible handwriting on a piece of aged, torn paper.]

Co. Mo. March 25

Seu Antonio Gomes
Salvador Lavathier

Sendo no dia 20 do mes findo de
 regido ao interessado cartos
 testatorias p.^a affactura das par-
 titas q.^a deviam ter hoje lugar,
 um so dos interessados não se
 podendo, e isto se da frequente-
 me, q.^a me obriga a retirar las
 personalm.^{te}, e nao a fir p.^a ser
 impedido com outros afugens
 ep.^a se proceder nas partilhas
 podem essas partes allegar im-
 tas cartas não recebidas, por
 esse sima de K.^a marcar novo
 nome com impresso suficiente a
 fim de p.^a se possa retirar as m.
 partes. A. Allegre L.^o do d. 20 de 1853.

[illegible]

Cumprase o meu despacho
 logo mais quando o Escrição
 moato da citação diacho
 na 1.^a afatura das par
 tides Saiu a 5 de
 Setembro de 1853

Comte Mathieu

Pat.

[illegible][illegible]

morada nos Tijucas grande, no dia
7 de com. e nesta villa no dia de
hoje a haor. Luciana e Maria
Alvarus Jacinth. Jose Francisco
dos Santos para serem proceda
nos referidos e a haor de dia
de amanhã na Salta do and.
e notifiquei a qual. P. Santos e
juramentado. P. M. Luis de S.
J. e Salazar. Vacante para
procederem as debidas justicias
q. todos fizessem entender, bem
como o Marcial e Clara q. outis
carta q. cabeca da haor. sua m.
Laureinda Pereira de S. q. se
de com. um responde a todos
carta q. fizessem tend. A. de S.
14 de novembro de 1887.

Successive Love Letters

Auto de Burtillas

[illegible]

Ordem a os seus prebendados, nem por-
tugas, por seus de presente inventa-
rios com igualdade de Direito
atendendo se os ditas prebendas
náo são haer hereditas, que os
impugnaram, e que se ditor por-
tugas a seu prebendados cum-
prir, e para cooher, faze este
auto que assignou a seu cordi-
tor, portados. Eu Francisco
de Souza, Escrivão que am-
ei, cumprimos.

Costo. Madero

Francis Mc Ferrin
Salem Cavathine
Louis Antonio James

Cassiopea bicolor

Cont. mor

Dilectissime ac Curatissime viri
 pater, colla de bene quae servat de
 crepta, vultu, et vultu de pater
 vultu ac de pater de vultu
 vultu ac de pater de vultu
 vultu ac de pater de vultu

Chilobrycon

14
 Acharac e fuz com os carteiros
 mofados e deudas fuz com toda
 prava e fuz com o papel e com fuz
 laris fuz e charia e fuz com a
 quantia de cento e cinquenta e trinta
 e quatro mil e cem e quarenta e seis 183830

Monte Munoz

Achara e fuis com os Partidos
que devida do monte munoz
postura da diuina descripta
ja referida, fuis de monte
munoz das quantias de oitocentos
cinquenta e seis mil e sete centos reis,

856/700 com que sahi

Mercos

Achara e fuis com os Partidos
que devida com duas partes iguaes
a quantia do monte munoz. Ficar
Linda a meada de vinha vinha
vinha cabica de cagal da quan-
tia de quatro centos vinte oito
mil trezentos e cinquenta e seis com

28/350 com que sahi

Legitima accida hum dos
oure herdeiros

Achara e fuis com os Partidos
que devida a meada do defuncto
inventariada pelo do ouzo fido
herdeiros. Toca legida accida
dos herdeiros herdeiros de sua legi-
tima paterna a quantia de
seis mil e oitocentos e seis

30/940 accida reis com que sahi

Devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos
devida fuis com os Partidos

Costa Machado

Salvador da Silva
Luis Antonio Junior

Corrente da vinha Dinovintamente
Cabeca de Casal, por levar de mais
no supramencionado, que a charas
os partidores importam a quan-
tia de vinte e seis mil seiscentos
224550 e cincoenta reis, com que se sabe

Naora' mais em seu paga-
mento de mais em modo corrente
do herdeiro de mais por levar
de mais no seu pagamento que
a charas os partidores importam
a quantia de deventa reis, com
8050 que se sabe.

Naora' mais em seu
pagamento de mais em modo
corrente do herdeiro por levar
de mais no seu pagamento
to que a charas os partidores
importam a quantia de deventa
8060 reis, com que se sabe.

Naora' mais em
seu pagamento do herdeiro
de mais por levar de mais no seu
pagamento que a charas os
partidores importam a quantia
8060 de deventa reis, com que se sabe.

Naora' mais em seu pa-
gamento de mais em modo
corrente da herdeira de mais
por levar de mais no seu pa-
gamento que a charas os par-
tidores importam a quantia
8060 de deventa reis, com que se sabe.

Naora' mais em seu pa-
gamento de mais em modo
corrente do herdeiro de mais
por levar de mais no seu pa-
gamento que a charas os partidores
importam a quantia de deventa

Acorda reis, com que satis

14
8060

Maiores mais em seu paga-
mento diuino em moeda com-
te da herdeira. Quia por levar
de mais no seu pagamento que
acharao os partidos impo-
rta a quantidade de sessenta mil reis.
Acorda reis, com que satis

8060

Maiores mais em seu paga-
mento diuino em moeda com-
te da herdeira. Quia por levar
de mais no seu pagamento
que acharao os partidos im-
porta a quantidade de sessenta mil
reis, com que satis

8060

Maiores mais em seu
pagamento diuino em moeda
comte da herdeira. Quia
por levar de mais no seu paga-
mento que acharao os partidos
imponta a quantidade de se-
centos reis, com que satis

8060

Maiores mais em seu paga-
mento diuino em moeda com-
te da herdeira. Quia por levar
de mais no seu pagamento
que acharao os partidos im-
porta a quantidade de sessenta mil
reis, com que satis

8060

Maiores mais em seu
pagamento diuino em moeda
comte da herdeira. Quia
por levar de mais no seu paga-
mento que acharao os partidos
imponta a quantidade de sessenta
mil reis, com que satis

8060

Maiores mais em seu
pagamento diuino em moeda com-
te da herdeira. Quia por levar

400,

1838304

1838304

1838304

1838304

1838304

1838304

1838304

1838304

1838304

13
Quera' mais um seu pagamento
to humma morada de casa de vivenda
coberta de telha assentada part-
ida de pau apique ja' arruinada,
que pelo preço de humm avelha
acharas os partidões importantes
a quantia de cento e mil reis,
com que sahi

Quera' mais um
seu pagamento feita braca
de terra de frente com mil e cento
e quarenta e seis de fundo (onde
se acha edificada a casa de vivenda)
fazendo frente ao Rio de Janeiro
Grande comento de os fundos ao
sul, confrontando pelo norte
com terra lancada a paga-
mento da dívida, e pelo leste
com terra lancada a paga-
mento da herança de Maria
seu filha, que pelo preço de
hum avelha de mil e quatro
reales e de humm avelha
os partidões importantes a quan-
tia de cento e mil e mil reis,
com que sahi

Quera' mais um
seu pagamento
humma peça de terra que se
faz de parte, que em parte faz
frente ao terra de José de
Oliveira humma parte ao Rio de
Janeiro Grande, e em parte ao terra
lancada a pagamento da herança
de Maria e de Maria, que pelo
preço de hum avelha acharas
os partidões importantes a quan-
tia de cento e mil e mil reis,
com que sahi

Summarão os partidores estes qua-
tro parcelas de bem adjudicados um
pagamento da metade da invento-
rante cabeca de casal e achados
importarem a quantia de qua-
trocentos e cinquenta e cinco mil reis,

458000 com que satisfi

Meados Opo que a cabeca de
casal só lhe toca de sua metade
428350 a quantia de quatrocentos e vinte
e oito mil trezentos e cinquenta e seis.

Achose se fizes com os partidores
que pela metade de casal levar
de mais no seu pagamento
haver de ser a quantia de vinte

Reparar dois mil e doiscentos e cinquenta
428650 reis, com que satisfi

Quinta forma
houve o fuis este pagamento
bem feito, e para constar o as-
signou com estes partidores
seu chancelleiro João de Almeida,
curador que se assignou

João de Almeida

São Paulo de Minas

em 15 de Junho de 1715

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

Forma seguinte

Naora a seu paga-
mento trinta e nove braças de terra
defrente com mil pousos mais ou
menos de fundo, ficando frente ao
rio de água grande da parte do sul
com fundo de dez fundos para avarza
de Stinga, com a terra pelo Norte
com terra encadeada a pagamento
da diaria, e pelo Norte com terra
encadeada a pagamento de herdeiro
foi seu herdeiro, que pelo preço
de sua avaliação de mil reis a
braça acharão os partidos im-
portar a quantia de trinta e
nove mil reis, com que sahi

39000

Depois que a este herdeiro se lhe
foi de sua legitima quantia
de trinta e oito mil nove centos
e quarenta e seis. Acharão e foi
com os partidos que este her-
deiro por levar de mais a seu
pagamento hade repisar quant
de de cento e seis com quinhentos

Legitima

38946

Repor

1060

Quanto forma houve e foi
este pagamento bem feito, e
referido e herdeiro interior de
sua legitima, e para constar
e assignar com os ditos Partes
doras. Com Francisco José
Teixeira, Cardeal advogado

Cardeal Teixeira
Francisco José
Teixeira

Paga-

Pagamento de Jose

Pagamento de Jose com o Partidore
para pagamento da legítima por
terno de herdeiro por Bartolomeu
Avila, filho de Bartolomeu Avila, da quan-
tia de trinta e oito mil novecentos
e quarenta reis, ou o seu adjuvante
por esta forma seguinte

Quarta da sua paga-
mento trinta e nove mil e trezentos de
terra de fronteira com mil e pouco
meios de menor e profundo, fa-
zendo fronteira ao Rio de Janeiro
da comarca de São Paulo e do Sul,
confrontando pelo Norte com
terra da comarca de São Paulo e do Sul,
herdeiro. Dando-se a esta parte
com terra da comarca de São Paulo e do Sul,
quanto da herdeira da comarca de São
Paulo, que pelo preço de sua
realização de mil e trezentos e
quarenta reis e partidore in-
terveniente de trinta e oito mil
e novecentos reis, com que se dá

39400

Opõe-se a esta herdeira no
mesmo caso de sua legítima e que

Legitimaria

304940

quanto de trinta e oito mil
e novecentos e quarenta reis, e
chamado o seu com o partidore que
este herdeiro por seu de mais
no seu pagamento hade repor
a quantia de dezoito mil, com
que se dá

Pagamento

18060

Quinta forma houve
o seu este pagamento bem feito,
no referido herdeiro e herdeira

17
entirado do que lhe toca de sua
legitima; e para constar o assi-
gnou com os ditos pae e mae. E
em testemunho foy firmada, e
escrita que assim se fez.

Costhe Machado

Salvador Cavallero

Leitor da Real Chancaria

Pagamento a herdeira Maria
Domicas o foy com os Partido-
res para pagamento da legiti-
ma paterua da herdeira Ma-
ria Reza filha do falecido inun-
tando foy Costhe de Avila, da
quantia de vinte e cinco mil
e novecentos e quarenta reis, os bens
adjudicados pela forma seguinte,
e assim se fez pagamento vinte
e nove braças de terra de frente
nas Tyucas grandes, foyendo frontes
de, comendo o fundo para o sul com
mil e pouco mais ou menos de fundo,
comprando pelo sul com terra
lanceada a seguirmento da inun-
tando foy Maria, e pelo sul com
terra lanceada a seguirmento da
herdeira Laurencia foy inun-
ta, que pelo preço de sua avaliação
de mil reis abrange a charoa e os
partidos impetados a quantia
de vinte e nove mil reis, com
que foy.

E por que a esta herdeira
foi lhe foy de sua legitima
a quantia de vinte e cinco mil e
novecentos e quarenta reis, e.

398000

1794

Regum
8060

Acharas e Juiz com os Partidarios
que utra bandeira por leuar de
verais no seu pagamento hade
repor a quantidade de dezentos reis;
com que sahe

Esta forma he
o Juiz este pagamento bem
feito, e a referida bandeira mu-
tuada do que lhe toca de sua
legitima; para constar a uni-
nao com os ditos partidos. E
Quem achara o for de Fureira,
Exericio que acaresce

Com o Mado de

Salvador Lavalleiro

Quem Antonio Pires

Pagamento a herdeira da
Casa de Juiz com os Parti-
darios para pagamento de de-
zentos reis, e a referida bandeira mu-
tuada do que lhe toca de sua
legitima; para constar a uni-
nao com os ditos partidos. E
Quem achara o for de Fureira,
Exericio que acaresce

11
Haverá a seu pagamento
três braças de terra de frente
no Tiúbi, fazendo seis braças
com mil quatrocentas e quator-
ze de fundo no Tiúbi, fazendo pa-
te de um terreno de outro. Diante
mór, Cypriano da Cunha ou seu
Francisco. Primeira, e fundo a in-
tular com terra dos herdeiros do
fallecido Estanislau Francisco Ma-
ra, confrontando pelo norte
com terra de mór e Antonio
Quem tem o que lhe com terra
lanceada a pagamento da her-
deira Luiza sua irmã, que
pelo preço da sua avaliação
de três mil reis abraça a cha-
pão os particulares importantes
quarenta e cinco mil
39800 reis, com que se dá

E por que o dito herdeiro do
mór tem de sua legítima a qu-
drupla parte de todas as terras mil nove
208980 cento e quarenta reis e setecentos
e sessenta com os particulares que por
sua herança tem de mór no
seu pagamento hade a po-
derar a quantia de dezoito mil e
8000 que se dá

Quella primeira herança se dá
a pagamento de seis mil e quatro-
centos e sessenta reis e setecentos
e sessenta com os particulares que por
sua herança tem de mór no
seu pagamento hade a po-

Coelho Ribeiro

Salvador da Silva

Luiz Antonio

Pagum a heror. ^{to} Pereira

19

Pereira assis com os Partido-
res para pagamento da legi-
tima herança de herança
Luisa Pereira de Souza, filha
do falecido herdeiro de
Catho de Souza, da quantia de
ponta cento mil novecentos e
quarenta reis, os bens adjudica-
dos pela forma seguinte —

Mauro da Silva pagamento
to tres braças de terra de frente
com mil quatrocentos e quator-
ze de fundo no Tumbi, fundo
fronte em terra de Antonio Dias
Lima, Cypricio da Cunha e
João Francisco Pereira, e fundo
em terra dos herdeiros de Ludovi-
no de Almeida Souza, com frontan-
do pelo norte com terra lanceado
a pagamento da herança João
Guarica, e pelo sul com terra lancea-
da a pagamento da herança
Antonio de Almeida Souza, que pelo
preço de sua volição de terra
mil reis abraça e chama o bar-
rão no imposto e guerra de
ponta cento mil reis com qua-
druplo.

39000

E por que esta Pereira de
Silva tem de sua legítima herança
antes de Ponta cento mil e novecentos e
quarenta reis e chamados 30000
e por com os partidários que esta
herança por terra de mais no
seu pagamento hade repor
a quantia de cento mil reis, Repor
com que o herdeiro

8000

dois mil

[illegible]

Grante em terras de Antonio Dias
Junior, Lippiano de Cunha e Jorban
cisco Pereira, ficando as terras
herdeiras de Lobacinos Freireiros
Serpa; com fronteiro pelo norte
com terra lancada e pagamento
da herdicia e tuncas, e pelo sul
com terra lancada e paga-
mento do herdicio feito sem irados,
que pelo preço de sua avaliação
de tres mil reis abricca e churo
os partidores em partes e gen-
teia de banda e nome em tal e tal,
com que sabe:

39800

Legitimaria
304940

Papou
8000

E por que a esta her-
dicia só lhe toca de sua legiti-
ma a quantia de trez mil e cento mil
reys e quarenta e seis e setenta e
oito e seis e partidores que por esta
herdicia tocar de mais no seu pa-
gamento hade e por a quantia
de trez mil e cento e quarenta e seis e
oito e seis e partidores que por esta

herdicia tocar de mais no seu pa-
gamento hade e por a quantia
de trez mil e cento e quarenta e seis e
oito e seis e partidores que por esta
herdicia tocar de mais no seu pa-
gamento hade e por a quantia
de trez mil e cento e quarenta e seis e
oito e seis e partidores que por esta

Castro Alentejo

Antonio Carlos
Luz Antonio Dias

Pagamento sobre João
Pancuro e seus com o Parti-
dore para pagamento de legiti-

Legitima paterna do herdeiro João
Filho do Gallicão inventariada foi
Cachho de vitas, da quantia de
vinte e oito mil novecentos e qua-
renta reis, e bem adjudicados pela
forma seguinte

Naora' a seu pagamento
to tres braças de terra de frente com
um quatrocentos e quarenta de
fundo no Simbi, fazendo frente
em terra de estorão João Dias,
Louro, e oprimos da Cunha e de
Francisco Pereira, e fundo de terra
na do herdeiro de Luciano Tran-
cisco de Aguiar, e confrontando pelo
norte com terra laçada a pa-
pagamento da herdeira Luciana,
e pelo sul com terra laçada a
pagamento da herdeira Lucian-
da, e que pelo preço de sua avalan-
cia de tres mil e oitenta e oitenta
e seis oitavas e oitenta e seis
avulsos de vinte e oito mil e oitenta
e seis oitavas e oitenta e seis
reis, com que se dá

39600

E para que não se
deixe de saber da sua legitima
quantia de vinte e oito mil e oitenta
e seis oitavas e oitenta e seis
reis. A quem se dá
e para se partidores por este herdeiro
por haver de mais no seu paga-
mento nada repor a quantia
de dezoito mil e oitenta e seis
reis, com que se dá

Legitimos
306940

1060

E nesta forma houve
o seu este pagamento bem
feito, e o referido herdeiro deu
nos de fora, e a sua
legitima, e para constar a as
seguintes com os outros Partidos
por este e de mais de
herdeira e de mais de

29th vol. rivet rein, com gen. suber ——— "

Report
1860

Cook & Macdonald

John

[illegible]

Quarta

Los treinta dias de mes de No-
vembre de mil ochocientos
y tres annos, en esta villa de San
Miguel primera Gobernacion
de Provincia de Santa Catha-
rina, en una Cartoria por parte
de Curador del Orfanato de
Pacheco dos Santos un foy notario
inter autor con sua respuesta retro
para contar foy en termino. A-
marcao foy Ferreira, Escrivao
que firmo.

Cartorio que inter autor pagaullo
fizo a bo. de vinte f. e a bo. de
contados f. 2 v. 3. 4. 5. 8 v. 10 e
11. San Miguel 3 de Novembro
de 1853.

S. 2:320

Escrivao de Ferreira

N.º 1. 1853.

Escrivao de Ferreira

Escrivao de Ferreira

S. de. 1853.

N.º 2. 1853.

N.º 3. 1853.

N.º 4. 1853.

N.º 5. 1853.

N.º 6. 1853.

N.º 7. 1853.

N.º 8. 1853.

N.º 9. 1853.

Cartorio que inter autor pagaullo

fizo a bo. de vinte f. e a bo. de

contados f. 2 v. 3. 4. 5. 8 v. 10 e

11. San Miguel 3 de Novembro

de 1853.

Escrivao de Ferreira

Deu-se intimar a sentença
 retro a invulgar Cabeca de Bra-
 zol Maria Luiza de Souza, por
 herdeiro Silveira de Almeida e de
 sua mãe Maria Rosa; Laurm-
 da Severina de off^{da} carta que
 dirigia a seu marido e Barcelos
 Officio findo e encontrar em carta
 Joze Maria Luiza de Souza;
 Luiza Severina de off^{da}; e Anna
 Luiza sua caza de sua morada
 na Barra Tijuca grande; e in-
 ta Villa a herdeira Leoniana
 Maria, e Cur^{da} do lugar Jacin-
 tho foi Peduca dos Santos, e
 Filhas entendidos. Sa e obsequio
 de Termino de 1854.

Amada

Lo doy en fe y fe de lo que
 de mil eito mil e ciento e quatro
 años, desta Villa de San Miguel
 de la Cruz, en la Provincia
 de Santa Catharina, con un Can-
 torio y un eito mil e quatro
 de mil e quatro e cinco e seis
 e Maria de la Cruz, que se
 de fe de lo que, y que a cuenta
 para este fin. En fe de lo que
 doy en fe, en la Villa de San Miguel
 de la Cruz, a los diez e cinco dias
 de Mayo de mil e quatro e cinco e

Memo de Mr. Jean de Orfèvre Supplente

De la Nominacion de Monsieur de S. J. Tendo sido
intimada de Sentença q. julgou o inventario
e partilha do seu finado marido José Coelho
Petrillo, e ordenando de nullo, que o
procurador notificasse os parentes em grau
mais proximo dos Orfãos e auctoridade para
estes servir de Tutor e Curador, e sendo
permittedo a Suppl. como vicio bo-
nita do Tutor dos ditos seus filhos,
na conformidade da Ord. L. 4. tit. 26.2
do 3.º livro, em esse fado a Suppl. que des-
fengando a Suppl. de justificaçao capa-
e de nullo e honorabilidade para não au-
mentar em mais a pobreza e interior
de seus filhos, por se fadando a Suppl.
e em seus bens de sua herança para
fazerem as legittimas de seus filhos al-
que os mesmos se casam com a curadoria
de Suppl.

Como Pede São Reliquat
N. do Exercicio de Pede
L. 4.º
e de go de Suppl.
Salvador de S. J.

[illegible]

a mim Escrivaes que delle a tuto-
 ra Curadora a Sr. D. Voliano que
 deacha transcrita no paragrapho
 Terceiro do titulo cento e Doirda or-
 demacao de Luis quarto, que foy li-
 da ibi explicada por mim Escri-
 vaes, e que em virtude deo deo
 ella Tutora e Curadora reunida
 se todos os privilegios e goz todos os pre-
 vilegios notados por mim Escri-
 vaes, e que nas padia
 de foy foy de pessoa alguma
 em quanto tiver a seu cargo
 a administracao das legittimas
 repositos dos filhos, recibidos
 pela refayda Tutora e Curadora
 com juramento, prometto e
 administracao e expensas de seus
 filhos Defuntos e vivos, e que re-
 munciar a todos os privilegios
 e de foy foy de pessoa alguma
 em quanto tiver a seu cargo a ad-
 ministracao. E sobre
 foy foy dos filhos, e para equitar
 foy foy de foy foy, e que pela a morte
 Tutora e Curadora a seu foy foy
 e que a seu foy foy de foy foy
 de foy foy, com os foy foy
 Jacinto foy foy de foy foy
 foy foy foy de foy foy
 foy foy foy de foy foy
 foy foy foy de foy foy

Salvador Lavatheiro
 foy foy de foy foy
 Jacinto foy foy de foy foy

Conta

Ar. Escrivão

Auto arrent. a cargo	5669
Act. cit. int. e Cam.	40000
Tr. de Jurgam.	1800
D. de Pens.	900
D. de Encumbram.	300
3 dias em fact. de Invent.	
Ar. cit. int. e Cam.	7220
Interlocutor. f. a f.	360
Cost. p. a. de f. a f.	300
D. de f. a f.	170
	<u>578699</u>

Da p. a. f. a f.

Auto a f. a f.	1200
Ar. cit. int. e Cam.	1200
Tr. de Jurgam.	4000
D. de f. a f.	1000
	<u>8000</u>
Anali. de f. a f.	2400
Ar. cit. int. e Cam.	1000
Carteiros	2000
D. de f. a f.	3320
Conta de f. a f.	1200
	<u>108520</u>

S. C. P. 768219

Conta de f. a f.	388109
Carteiros	38484

Linhas







